



Carteira de Políticas Públicas
Fundação Nacional do Índio - Funai

GESTÃO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS



NOME DA POLÍTICA:

Gestão Sustentável dos Recursos Naturais

QUAL É O PROBLEMA?

O aumento da vulnerabilidade socioambiental dos territórios indígenas e da pressão sobre os recursos naturais imprescindíveis à reprodução física e cultural dos povos indígenas. Este problema pode ser evidenciado por diversos fatores, dentre os quais destacamos:

1. Perda de qualidade ambiental das terras indígenas;
2. Pouca efetividade das políticas atuais para promover simultaneamente conservação ambiental e salvaguarda de direitos indígenas por meio de uma ação coordenada entre as políticas indigenistas e ambientais;
3. Dificuldade em elaborar instrumentos de gestão territorial e ambiental em terras indígenas aliando os conhecimentos tradicionais dos povos indígenas à estratégia de implementação de políticas públicas.

Tais questões podem incidir de modo distinto em cada território indígena, conforme o histórico de ocupação regional, particularidades do bioma, características da economia local, densidade demográfica, estágio de demarcação e condições de preservação/conservação dos recursos naturais nele existentes.

CAUSAS DO PROBLEMA:

a) Perda de qualidade ambiental das terras indígenas

- Passivos ambientais decorrentes de esbulhos territoriais anteriores à regularização fundiária de Terras Indígenas (forte e direta);
- Impactos socioambientais decorrentes de ações danosas ao meio ambiente, como incentivo ao arrendamento, à exploração madeireira, a práticas agrícolas alheias aos modos de vida tradicionais em terras indígenas, além de desastres e emergências ambientais (forte e direta);
- Expansão da fronteira agropecuária em direção aos territórios indígenas e conflitos fundiários associados (forte e direta), - Avanço de focos de incêndio em áreas agrícolas do entorno em direção às terras indígenas (forte e direta);
- Degradação de áreas de preservação permanente no entorno de Terras Indígenas, incluindo nascentes e cursos d'água (forte e direta);
- Pressão de atividades ilícitas sobre os recursos naturais, incluindo o garimpo, comércio ilegal de fauna terrestre e aquática e de produtos florestais madeireiros e não madeireiros oriundos de terras indígenas (forte e direta);
- Carência de mecanismos de incentivo de natureza monetária e não monetária para a conservação de recursos imprescindíveis ao bem-estar dos povos indígenas (forte e indireta);
- Desvalorização de conhecimentos, saberes, práticas e costumes tradicionais (forte e indireta);
- Aumento da geração de resíduos sólidos nas aldeias em decorrência do consumo de bens industrializados, sem que haja gerenciamento e destinação adequados (forte e direta);
- Crescimento demográfico nas aldeias e comunidades indígenas e falta de infraestrutura sanitária (forte e direta);
- Pressão sobre recursos naturais pela inserção desordenada na economia de mercado (forte e direta);
- Falta de alternativas sustentáveis de produção e geração de renda (forte e direta);
- Baixo acesso a conhecimentos, insumos e técnicas produtivas adequadas e sustentáveis para o contexto de confinamento territorial, adensamento demográfico e de crescente sedentarização das comunidades indígenas (forte e direta).

b) Pouca efetividade das políticas atuais para promover, simultaneamente, conservação ambiental e salvaguarda de direitos indígenas por meio de uma ação coordenada entre as políticas indigenistas e ambientais

- Falta de especificidade das políticas ambientais, no âmbito do seu planejamento e execução, que têm

interface com os povos indígenas (forte e direta)

- Inadequação ou ausência de instrumentos legais e/ou normativos intra e interinstitucionais envolvendo o órgão indigenista e os órgãos ambientais (forte e direta);
- Falta de recursos financeiros destinados ao órgão indigenista para promoção dessas políticas (forte e direta);
- Ausência de instâncias interinstitucionais de diálogo e interação entre o órgão indigenista e os órgãos ambientais (forte e direta);
- Fragmentação do planejamento e execução das políticas indigenista e ambiental (forte e indireta);
- Falta de metodologias específicas e adequadas ao público indígena em espaços de participação e controle social, no âmbito das políticas ambientais, visando criar condições mais simétricas de interlocução e propiciar uma participação plena e efetiva desses atores (forte e direta);
- Pouca apropriação por parte de servidores públicos da Funai e de indígenas de legislações e normativos específicos das políticas ambientais. (forte e indireta).

c) Dificuldade na elaboração de instrumentos de gestão territorial e ambiental em terras indígenas aliando os conhecimentos tradicionais dos povos indígenas à estratégia de implementação de políticas públicas.

- Baixo investimento em iniciativas de elaboração de instrumentos de gestão territorial e ambiental de Terras Indígenas, como diagnósticos etnoambientais, etnomapeamentos, etnozoneamentos e Planos de Gestão Territorial e Ambiental - PGTAs; (forte e direta)
- Baixo conhecimento dos indígenas acerca dos instrumentos de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas; (forte e direta)
- Baixa capacitação de indígenas, servidores da Funai e outros gestores públicos para a elaboração de instrumentos de gestão territorial e ambiental; (forte e direta)
- Baixo conhecimento da sociedade e do Estado acerca das estratégias utilizadas pelos diferentes povos indígenas para realizar a gestão territorial e ambiental das TIs; (forte e indireta)
- Dificuldade de promover o diálogo intercultural entre os diferentes povos indígenas e a sociedade/Estado (fraca e indireta);
- Necessidade de instrumentos de gestão que contemplem, em sua metodologia e objetivos, a formulação de acordos de uso e manejo dos recursos ambientais, bem como a apresentação de demandas aos operadores de políticas públicas;
- O curto período de tempo de criação da PNGATI (Decreto nº 7.747/2012) e a baixa apropriação dessa política pública pelos povos indígenas, servidores da Funai e outros gestores públicos; (forte e indireta)
- Necessidade de planejamento para permitir, no longo prazo, sustentabilidade ambiental e socioeconômica das TIs e dos povos indígenas em um novo contexto de gerir espaços e recursos limitados em fragmentos territoriais fortemente pressionados;
- Ausência de reconhecimento de categoria profissional de Agente Indígena em Gestão Territorial e Ambiental; (fraca e indireta).

OBJETIVO DA POLÍTICA:

Objetivo geral:

Fortalecer as práticas tradicionais de manejo e o uso sustentável, conservação e recuperação dos recursos naturais nos territórios indígenas a partir do planejamento em gestão territorial e ambiental e da participação qualificada de indígenas e servidores em colegiados e outras instâncias de governança ambiental.

Objetivos específicos:

- Promover a conservação, a recuperação e o uso sustentável dos recursos naturais existentes nas terras indígenas, valorizando o manejo etnoecológico e contribuindo para a qualidade ambiental dos territórios;
- Incidir em políticas ambientais - em todo o seu ciclo de gestão - para que contemplem as especificidades dos povos

indígenas, chegando aos seus territórios de maneira mais adequada, estruturante e efetiva, e promovendo uma maior integração e coordenação entre a política ambiental e a política indigenista;

- Apoiar a elaboração, revisão e implementação de instrumentos de gestão territorial e ambiental de terras indígenas, bem como os processos de formação em gestão territorial e ambiental para indígenas e servidores.

PRINCIPAIS ENTREGAS:

Apresenta-se um compilado de diversos produtos, todos estratégicos, que poderão ser prioritários para uma determinada região e/ou povo indígena; cabe destacar que foram reescritas abaixo cada uma das Ações elencadas na Seção supra, no sentido de que o/a leitor/a possa correlacionar Ação com seu respectivo Produto:

AÇÃO GERAL: Apoio técnico e financeiro às unidades descentralizadas da Funai para construção de projetos e ações voltadas à elaboração, implementação e acompanhamento de atividades de gestão sustentável dos recursos naturais de terras indígenas

PRODUTO GERAL: Programas, projetos e ações de gestão sustentável dos recursos naturais de terras indígenas executados.

1. Promover a conservação, a recuperação e o uso sustentável dos recursos naturais existentes nas terras indígenas, valorizando o manejo etnoecológico e contribuindo para a qualidade ambiental dos territórios.

- a) Ação: Apoiar a elaboração, implementação e acompanhamento de programas, projetos e ações de conservação e recuperação ambiental de terras indígenas;

Produto: Projetos e ações de conservação e recuperação ambiental de terras indígenas implementados.

- b) Ação: Apoiar as unidades descentralizadas da Funai no direcionamento de recursos oriundos do ICMS Ecológico;

Produto: Orientações às unidades descentralizadas da Funai sobre o ICMS Ecológico realizadas.

- c) Ação: Subsidiar e monitorar a produção e sistematização de informações referentes à conservação e recuperação ambiental de terras indígenas;

Produto: Informações referentes à conservação e recuperação ambiental de TIs produzidas e sistematizadas.

- d) Ação: Apoiar atividades de educação ambiental em terras indígenas e no seu entorno, incluindo aquelas voltadas ao gerenciamento de resíduos sólidos;

Produto: Eventos de educação ambiental realizados e material orientador organizado.

- e) Ação: Apoiar e promover a capacitação de servidores e indígenas em temas afetos à conservação e recuperação ambiental;

Produto: Servidores e indígenas capacitados para potencializar a conservação e a recuperação ambiental de terras indígenas.

- f) Ação: Promover o acompanhamento técnico continuado do componente indígena no âmbito dos processos de reparação dos danos ocasionados aos povos indígenas decorrentes de desastres e emergências ambientais.

Produto: Acompanhamento técnico continuado dos danos ocasionados aos povos indígenas realizado.

2. Incidir em políticas ambientais - em todo o seu ciclo de gestão - para que contemplem as especificidades dos povos indígenas, chegando aos seus territórios de maneira mais adequada, estruturante e efetiva, e promovendo uma maior integração e coordenação entre a política ambiental e a política indigenista

- a) Ação: Promover a articulação e sensibilização de instituições governamentais e não governamentais para ações de proteção de nascentes, cursos d'água e mananciais essenciais aos povos indígenas.

Produto: Participação de indígenas e servidores da Funai nos Conselhos de Comitês de Bacias Hidrográficas ocorrida.

- b) Ação: Apoiar e qualificar a participação indígena e indigenista em instâncias de governança de políticas ambientais, com vistas a incidir nessas políticas.

Produto: Participação de indígenas e servidores da Funai nos Conselhos e demais instâncias colegiadas de políticas ambientais ocorrida.

- c) Ação: Participar de fóruns e colegiados de políticas ambientais de âmbito nacional, com vistas a promover o reconhecimento e inclusão das especificidades indígenas.

Produto: Participação de indígenas e servidores da Funai em fóruns e colegiados de políticas ambientais de âmbito nacional ocorrida.

- d) Ação: Apoiar a elaboração de instrumentos de gestão integrada e compartilhada envolvendo povos e territórios Indígenas em situações de justaposição e/ou sobreposição com outras áreas protegidas.

Produto: Instrumentos de gestão integrada e compartilhada elaborados, contemplando a diversidade de situações de interface entre terras indígenas e unidades de conservação e a promoção simultânea dos direitos indígenas e da conservação ambiental.

- e) Ação: Participar e garantir a participação indígena na construção e implementação de estratégias e ações voltadas para adaptação e mitigação à mudança do clima nas terras indígenas, por meio de articulação intersetorial e interinstitucional, assim como de mecanismos de valorização e reconhecimento de serviços ambientais relacionados.

Produto: Participação de indígenas e servidores da Funai ocorrida no âmbito da elaboração de estratégias e ações voltadas para adaptação e mitigação à mudança do clima nas terras indígenas, e mecanismos de valorização e reconhecimento de serviços ambientais relacionados.

- f) Ação: Monitorar, em articulação intersetorial e interinstitucional, o cumprimento da legislação pertinente a proteção do patrimônio genético e dos conhecimentos tradicionais associados no que diz respeito a povos e terras indígenas.

Produto: Procedimentos interinstitucionais, entre a Funai e MMA, de monitoramento do cumprimento da legislação pertinente a proteção do patrimônio genético e dos conhecimentos tradicionais associados elaborados.

- g) Ação: Promover ações de publicização junto aos povos indígenas e servidores públicos de instrumentos legais e/ou normativos relativos aos direitos indígenas e ambiental bem como oficinas de formação sobre os temas e instrumentos de política ambiental aplicáveis à implementação da PNGATI.

Produto: Servidores públicos e indígenas capacitados para garantir a salvaguarda dos direitos indígenas em consonância com a conservação ambiental.

- h) Ação: Atuar junto aos órgãos ambientais com vistas à propositura de normas e de legislação relacionada às especificidades dos povos indígenas enquanto público-alvo de determinadas políticas e/ou às interfaces com terras indígenas.

Produto: Legislação ou norma criada, adequada ou reformulada. Ação: Reativação do Comitê Gestor da PNGATI como instância privilegiada de interação entre as políticas indigenistas e ambientais. Produto: Comitê

3. Apoiar a elaboração, revisão e implementação de instrumentos de gestão territorial e ambiental de terras indígenas, bem como os processos de formação em gestão territorial e ambiental para indígenas e servidores.

- a) Ação: Apoio técnico e financeiro às unidades descentralizadas da Funai para construção de projetos e ações voltadas à elaboração, implementação e acompanhamento de programas, projetos e ações de gestão territorial e ambiental de terras indígenas.

Produto: Projetos de gestão ambiental e territorial construídos nas Terras Indígenas

- b) Ação: Apoio técnico, metodológico e financeiro às unidades descentralizadas da Funai, a equipe técnica da COPLAM e aos indígenas na elaboração, revisão e implementação de instrumentos de gestão territorial e ambiental de terras indígenas, a exemplo de etnomapeamentos, etnozoneamentos e Planos de Gestão Territorial e Ambiental – PGTA's;

Produto: Instrumentos de gestão territorial e ambiental elaborados, revisados e em implementação.

- c) Ação: Atuar na coordenação, elaboração, apoio e monitoramento de processos de formação em PNGATI para indígenas e servidores da Funai

Produto: Cursos, seminários, oficinas e palestras sobre a PNGATI elaborados e ministrados para servidores e indígenas.

- d) Ação: Atuar no acompanhamento e apoio da formação das diferentes categorias de agentes indígenas em gestão territorial e ambiental;

Produto: Formação continuada dos diferentes grupos de agentes indígenas em gestão territorial e ambiental com acompanhamento e apoio da COPLAM/CGGAM e das unidades descentralizadas da Funai.

- e) Ação: Subsidiar e monitorar a produção e sistematização de informações referentes à formação e instrumentos de gestão territorial e ambiental

Produto: Informações atualizadas, sistematizadas e divulgadas acerca dos instrumentos de Gestão Territorial e Ambiental .

FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO:

Execução Direta
Descentralização de recursos para outras unidades da FUNAI Acordo de Cooperação Técnica

SUBUNIDADE RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA:

Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável – DPDS
Coordenação-Geral de Gestão Ambiental - CGGAM

BASE LEGAL:

- Constituição Federal de 1988;
- Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT;
- Lei nº 5.371/1967;
- Lei nº 6.001/1973 ;
- Lei nº 6.938/1981;
- Lei nº 9.377/1997;
- Decreto nº 2.519/1998 ;
- Lei nº 9.985/2000;
- Lei nº 12.187/2009;
- Decreto nº 5.758/2006 ;

- Decreto nº 7.747/2012;
- Lei nº 13.123/2015;
- Decreto nº 8.772/2016 ;
- Lei nº 12.651/2012 ;
- Decreto nº 8.972/2017;
- Portaria Interministerial nº 230/2017;
- Lei nº 12.305/2010;
- Portaria Nº 320/PRES-FUNAI/2013;
- Lei nº 9.795/1999 ;
- Decreto nº 4.339/2002;
- Decreto nº 6.040/2007 .

PÚBLICO ALVO:

A atual população indígena brasileira, segundo resultados do Censo Demográfico realizado pelo IBGE em 2010, de 817.963 indígenas, dos quais 502.783 vivem na zona rural e 315.180 habitam as zonas urbanas, sendo 305 etnias, falando cerca de 274 línguas, distribuídos em todo o território nacional. Desse universo, todos são público alvo e são também população elegível da política de gestão sustentável dos recursos naturais.

PARTICIPAÇÃO SOCIAL:

O processo de construção da PNGATI, norteadora das ações da política de gestão sustentável dos recursos naturais, teve como principal característica a “participação indígena”, que se deu, principalmente, de dois modos: i) com a inserção de seis lideranças indígenas na composição do Grupo de Trabalho Interministerial (GTI) criado em 2008 e responsável pela formulação da proposta da PNGATI e ii) com a participação de representantes e lideranças indígenas nas Consultas Regionais aos povos indígenas. Na primeira etapa do processo, esse grupo trabalhou na formulação de um Documento Base, contendo as diretrizes e os objetivos da PNGATI, intitulado Documento de apoio para as Consultas Regionais. Na segunda etapa, foram realizadas cinco Consultas Regionais aos povos e organizações indígenas regionais sobre os conteúdos da PNGATI com o propósito de que representantes desses povos pudessem discutir e propor adequações a esse Documento Base a partir de suas especificidades locais, demandas e reivindicações. Nessas consultas participaram aproximadamente 1.250 indígenas, representantes de 186 povos (Diálogos entre Estado e Povos Indígenas no Brasil: a participação indígena no processo de construção da Política Nacional de Gestão Ambiental e Territorial de Terras Indígenas - PNGATI).

Neste sentido, a instituição da PNGATI promoveu um incremento nos mecanismos de participação e incidência indígena na discussão dos temas relacionados à gestão territorial e ambiental de Terras Indígenas. O Comitê Gestor da PNGATI - constituído de forma paritária por representantes indígenas das cinco regiões do Brasil e órgãos governamentais responsáveis por ações tangenciadas à gestão territorial e ambiental de Terras Indígenas, reuniu-se periodicamente desde o ano de 2013. Dentre os principais resultados de atuação do Comitê destaca-se o Plano Integrado de Implementação da PNGATI

- PII-PNGATI. Neste documento foram estabelecidas, de forma objetiva e sintética, as ações e metas sob responsabilidade dos órgãos governamentais e organizações indigenistas, coordenando e otimizando os recursos humanos e orçamentários previstos para tanto. O prazo de vigência do Plano coincidiu com o período de execução do Plano Plurianual - PPA 2016 a 2019, reforçando a importância e relevância para o Estado Brasileiro da implementação de políticas públicas voltadas aos povos e Terras Indígenas.

Entretanto, desde junho de 2019 esse Comitê foi desativado por força do Decreto 9.759/2019, impossibilitando a continuidade do controle social da Política realizado pelas organizações indígenas, sobretudo a avaliação das ações implementadas no quadriênio do PII-PNGATI. Ademais, foram impactadas discussões acerca da incidência indígena nas agendas sobre mudanças climáticas, sobre construção de ferramentas de monitoramento de políticas públicas e a respeito da gestão compartilhada de áreas protegidas com interfaces territoriais, as quais ocorriam no âmbito de câmaras temáticas vinculadas ao colegiado que o subsidiavam tecnicamente quando necessário.

Compreende-se, portanto, a necessidade de retomada do CG PNGATI com o fito de possibilitar prosseguimento dos avanços obtidos nas temáticas elencadas anteriormente e continuidade da instância de decisões sobre fontes de financiamento para implementação da PNGATI, atividades produtivas em terras indígenas e regulamentação de legislações que atingem as terras e os povos indígenas, tais como, código florestal, saúde indígena, protocolos de consulta, segurança alimentar e nutricional, dentre outros.

Além do citado Comitê, outras frentes contaram com a presença de representantes indígenas, cuja participação foi crucial no ambiente de discussão e no aperfeiçoamento dos resultados, demonstrando suas expectativas,

perspectivas e realidades. São exemplos desses espaços: 1ª Conferência Nacional dos Povos Indígenas (2006); 1ª Conferência Nacional de Política Indigenista (2015); Reuniões do CNPI (Conselho Nacional de Política Indigenista); e Reuniões dos Comitês Regionais da Funai.

META NO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2020-2023

Indicador	Quantitativo de áreas recuperadas em terras indígenas
Meta	Recuperar 150 hectares de áreas degradadas em Terras Indígenas até 2023, em diálogo com instrumentos de gestão ambiental e territorial e em articulação com políticas ambientais.
Periodicidade de coleta	Anual
Responsável	CGGAM
Fenômeno mensurado	Áreas recuperadas em terras indígenas
Fórmula de cálculo	Σ de hectares recuperados em terras indígenas
Polaridade	Positiva
Unidade de Medida	Hectare
Tipo de número	Quantidade
Fonte de coleta	Funai e Terras Indígenas
Finalidade	Promover a recuperação de áreas degradadas em terras indígenas com o intuito de reduzir a vulnerabilidade socioambiental dos territórios indígenas e a pressão sobre os recursos naturais imprescindíveis à reprodução física e cultural dos povos indígenas.
Linha de base	0

